

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA	N.º				

Suprima-se a alínea "g" do inciso III do artigo 9º da MPV 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A parcela de contribuição ao SEBRAE, diversamente das demais contribuições do Sistema S, tem destinação específica para o apoio à micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas oriundas de contribuição adicional sobre a folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6%, comprometerá a atuação do SEBRAE, prejudicando o apoio a um setor fundamental para a geração de empregos.

Por fim, ressaltamos que essa Emenda é sugestão apresentada pela DIAP, que diante da constatação da proteção ao trabalhador e do interesse público salutar, encampamos a sugestão da emenda e apresentamos nessa oportunidade.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE